



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01

CONCORRÊNCIA TÉCNICA E PREÇO Nº 01/2018-CASAL

Resposta ao pedido de esclarecimento feito por licitante interessado em participar da Concorrência Técnica e Preço nº 01/2018, o edital tem como objeto contratação de empresa de engenharia especializada para implantação de programa de redução de perdas aparentes e serviços complementares nas Unidades de Negócio Farol e Jaraguá, situadas na cidade de Maceió/Alagoas.

Pedidos de esclarecimentos:

- 1) O edital em seu item 8 cita as condições gerais de participação das empresas interessadas, e para tanto, no item 8.2 menciona as empresas que *“Não poderá participar desta Licitação”* e ainda na linha c), descreve que empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico (entre outros) estão vedados e participar desta licitação, conforme abaixo:

8.2. Não poderá participar desta Licitação:

(...)

c) empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

Para tanto surgiu-nos a seguinte dúvida:

No caso de empresas que possuam os mesmos sócios, ou que façam parte de um mesmo grupo econômico, mas que participem da licitação reunidas em um mesmo consórcio, ou seja, não concorrendo entre si, mas sim unindo forças para o fiel atendimento ao instrumento convocatório. **Ainda assim é vedada a sua participação?**

Resposta:

- 1) Em atenção a pedido de esclarecimento com relação ao 8.2., alínea “c” do Edital, informamos que houve um erro de digitação e a referida alínea passa a ter a seguinte redação: **8.2. Não poderá participar desta Licitação:**
c) empresas, inclusive suas filiais, isoladamente ou em consorcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

- 2) No item 9.0 o edital impõe as condições de participação de empresas reunidas na forma de consórcio, e em seu subitem (v), informa sobre a obrigação por todos os integrantes do consórcio a comprovação da exigência técnica, conforme segue:

9.0. DO CONSÓRCIO

(...)

(v) É obrigatória a comprovação, por todos os integrantes do CONSÓRCIO licitante, a comprovação da experiência técnica, podendo ser realizado o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

Destarte, surgiu-nos a dúvida:

Cada empresa deverá comprovar a experiência técnica para todos os itens elencados no item 13.2.1. alíneas de b) à h) integralmente? Ou essas experiências poderão ser complementadas entre as consorciadas, como por exemplo, a empresa 1 atender as letras b), c) e d), e a empresa 2 atender as letras e), f) g) e h)?

Resposta:

Conforme item 9.0, inciso V do edital, todos os integrantes do CONSÓRCIO licitante, deverão comprovar a experiência técnica, podendo ser realizado o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

Destacamos ainda que permanecem inalterados o dia, o horário e o local para a realização do certame.

Em, 31/07/2018.

Adely Roberta Meireles de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação